

Lei Ordinária nº 1003, de 31 de julho de 2023.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
CONCEDER SUBSÍDIO AOS AGRICULTORES  
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**HÉLIO MARCELO OLENKA**, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a prestar duas horas maquina por semestre, para agricultores em geral do município de Calmon.

**Art. 2º** - Os agricultores a serem beneficiados deverão realizar solicitação junto as seguintes secretarias:

**I** - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente – SMAPPMA.

**II** - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras SMIO.

**Parágrafo único:** Caso o agricultor que for beneficiado por esta lei, não realizar o plantio e ou não utilizar os serviços realizados, ficara impedido de ser beneficiado pela presente lei até sua utilização.

**Art. 3º** - As referidas Secretárias deverão manter lista atualizada dos solicitantes e do cronograma anual de execução.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2023.

**HÉLIO MARCELO OLENKA**  
Prefeito Municipal

**EDIMAR ANSCHAU SANTIEL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão